



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA  
EMENDA nº \_\_\_\_\_

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição <b>PL 5296/2005</b>
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1.  Supressiva    2.  Substitutiva    3.  Modificativa    4.  aditiva    5.  Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA \_\_\_\_\_

Modifique-se o § 1º, do inciso XXV do art. 2º do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º. Os corpos d’água não integram os serviços públicos de saneamento básico, exceto os lagos artificiais cuja finalidade principal seja a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, observado o disposto na Lei 9.433, de 1997.”

### JUSTIFICATIVA

Necessidade de adequação das diretrizes às normas precedentes de gestão de recursos hídricos, reguladas pela Lei 9433/97.

Sala da Sessão, em                      de                      de 2005.

Deputada Dra Clair  
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF